

Mais um Ministério rumo à total informatização

30/07/2002

O Ministro do Meio Ambiente (interino), Marcos Pestana, emitiu a Portaria nº 372 em 26/7/02 (DO de 29/7/02), criando o “Comitê de Gestão do Sítio Eletrônico do Ministério do Meio Ambiente”.

Entre as competências do Comitê (art. 1º), planejar e monitorar o desenvolvimento de serviços e a oferta de informações por meio do sítio; padronização das estruturas das informações e das interfaces gráficas que serão veiculadas; e definir o processo e o fluxo formal de alimentação e atualização nas páginas do sítio eletrônico.

O art. 3º diz que caberá aos órgãos da estrutura organizacional (Anexo I do Decreto nº 2.972, de 26/2/99) a elaboração do provimento dos conteúdos, produtos, serviços ou informações relacionados a sua área de competência, bem como a qualidade e atualização dos mesmos, a serem disponibilizados por meio do sítio eletrônico; propor a criação de páginas e implementação de melhoria nos serviços, orientando-se pelos padrões definidos pelo Comitê, ao qual deverá submeter o material produzido para análise; e atualizar e manter a consistência e a integridade das informações.

À Coordenação-Geral de Modernização, Informação e Informática (CGMI) do Ministério do Meio Ambiente (art. 4º), caberá desenvolver e manter os recursos de infra-estrutura tecnológica (hardware, software e telecomunicações); capacitar as unidades para a elaboração e manutenção das páginas em sua área de competência; sondar novas tecnologias e implementar e manter de mecanismos de segurança, de monitoramento e acesso.

Segundo o art. 5º, a participação no Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração.

Caminhos tortuosos

Em busca dos órgãos citados no art. 3º, visitamos o “[sítio](#)” do MMA. Fomos até a caixa de seleção “Vá Direto” e selecionamos “Legislação Federal Ambiental”, sendo redirecionados para outra página do portal, que oferece três opções. Clicamos na primeira, “[Pesquisa na página do MMA](#)”. Acusou erro de sintaxe.

Clicamos na segunda, “Pesquisa do Ibama”. Desta vez, a URL (*frame* superior) “cabeca.htm” não foi encontrada. No *template* central que carregou, fomos em “Bases de Dados – Legislação Ambiental”. Chegando ao “Lema”, fizemos uma pesquisa e não conseguimos obter a íntegra.

Alternativamente, buscamos a terceira opção, que é a “Busca no Portal de Serviços e Informações do Governo Federal”. Digitamos um termo mais genérico: “Legislação Federal”. O quinto link apontou para “Legislação Federal Ambiental”, [conduzindo](#) novamente para o site do MMA. Recebemos outra mensagem de erro: URL “/port/cgmi/institu/pesquisas.html” não existe no servidor.



Tentamos no [site de buscas](#) de legislação federal do Senado Federal, e recebemos a seguinte mensagem:

Documento não Encontrado!

“O texto da norma que você procura ainda não está disponível nesta base de dados. Tratando-se de documento publicado recentemente (últimas 48 horas), informamos que está sendo providenciada a sua inserção na base e que em breve você o encontrará aqui. Caso tenha urgência em obter o texto deste documento, favor enviar sua solicitação através do fax de número (0xx-61)-311-1096, com telefone para contato, endereço postal e e-mail.”

Tentamos novamente, e desta vez obtivemos a íntegra, porém não continha o Anexo I do Decreto nº 2.972 mencionado pela Portaria.

Só nos resta torcer para que o prazo final (“até 2002”) para o enquadramento dos órgãos da Administração Pública Federal às regras estabelecidas para ‘sítios’ na Internet, conforme o teor da Portaria, seja observado e respeitado, e possa ser promovida uma melhor integração entre os diversos serviços de ‘governo eletrônico’.

Veja a íntegra da Portaria nº 372 no site da [Imprensa Nacional](#).

Veja também:

[Internet passa idade da inocência e já não é mais parque de diversões](#)

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-jul-30/ministerio_rumo_total_informatizacao/